



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



CONVITE N.º 014/2014

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

29 de setembro de 2014, ÀS 09:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Saúde.

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada
- b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Anexo III – Modelo dos Cartazes a serem vinculados
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração para participação na Licitação
- f) Anexo VI - Declaração Ministério do Trabalho
- g) Anexo VII – Declaração Segurança e Medicina do trabalho.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



CAPÍTULO I – OBJETO

- 1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para Contratação de empresa para impressão, locação e veiculação de 150 outdoors , formato 9 m x 3 m durante o período de 06 meses para a realização da CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme anexo III desta Carta-Convite.
- 1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 79.100,00** (setenta e nove mil, cem reais) ; para o ano 2014 e vindouro
- 1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos nas dotações: 02.13.01-103050005-2332/33903963 ficha 176, para o ano de 2014 e vindouro
- 1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os impressos.
- 1.5 - A veiculação dos outdoors, pelo período de uma bi-semana, 14 dias, distribuídos pela área urbana de Jahu-SP.
- 1.6 - Declaração da empresa que sagrar-se vencedora , entregará na assinatura do contrato, uma listagem com os locais fixos no perímetro urbano disponibilizados para instalação dos outdoors, para a escolha da Secretaria de Saúde.
- 1.7 - A prova dos cartazes referente A Campanha da Dengue ficará sob a responsabilidade do Departamento de Comunicações da Prefeitura.
- 1.8 – Fica a cargo do Departamento de Comunicações o envio a empresa vencedora do arquivo digitalizado dos cartazes.
- 1.9 - A gestora do referido contrato será a Sra. Gerente RENATA C DE O SOUZA CASTRO – SECRETARIA DE SAUDE.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Podem Participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação:

a1) Declaração conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias.

2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.7 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária)
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3- Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física distribuidor do domicílio da pessoa física. Será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores

5.4 - Documentação Complementar:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;

5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos nos Subitem 5.6 a / b / c / d / e. Apresentada a declaração contida no anexo II, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

5.8 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.8.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

5.8.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

**CONVITE Nº 014/14
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- a) Proposta indicando o preço global e unitário do item, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar da "Ordem de Serviços", expresso em moeda corrente nacional
- b) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;
- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
- d) Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

CONVITE Nº 014/14
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No dia, local designados no preâmbulo, os envelopes nº 01 e 02 , respectivamente , Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2 - Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

6.3 - A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.3.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 poderá correr no mesmo ato;

6.3.2 - Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

6.4 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.5 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

6.4- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado, observado o sub-item seguinte.

6.5 - Como critério de aceitabilidade do menor preço global , a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

6.6 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



6.6.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 6.6.2).

6.6.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

6.7 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

6.9 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item 6.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item 6.7*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 - Serão desclassificadas:

6.13 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

6.14- As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

6.15 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

6.16 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



6.17 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.18 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

6.19 - Adjudicação e Homologação.

6.20 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

6.21 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

7.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DA ENTREGA

8.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento pela Secretaria de Saúde; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

8.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

8.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

8.4 - Prazo de entrega dos serviços : deverá ser de até 10 (dez) dias uteis , a contar da aprovação da Secretaria de Saúde nos locais a serem definidos pela requisitante, quando da entrega dos locais pela empresa vencedora;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

9.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

9.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO X – RECURSOS

10.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as impugnações que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julga-la e responder em até 03 dias úteis .

11.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

11.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente e o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 19 de setembro de 2014

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



RENATA C DE O SOUZA CASTRO
GERENTE - SECRETARIA DA SAUDE

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 12 de 27



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeirão de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO I

MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP 17201-900 - CNPJ 46.195.079/0001-54

(41) 3602-1711 - (41) 3602-1722 - FAX: (41) 3602-1795

licitacao@jau.sp.gov.br/compras@jau.sp.gov.br

CONVITE - ANEXO I

Licitação Convite N°:00014/2014

RAZÃO SOCIAL.:

C.N.P.J.:

TELEFONE: ;

FA

ENDEREÇO.:

Nº.:

COMP

BAIRRO.:

CIDADE Sorocaba

U :

CEP.

ENTREGA DOS ENVELOPES.: 29/09/2014, ÀS 09:00 HORAS ABERTURA DOS 29/09/2014, ÀS 09:00 HORAS
VALIDADE DA PROPOSTA.: DE ACORDO COM C.CONVITE PRAZO E LOCAL DE DE ACORDO COM O EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.: DE ACORDO COM C. CONVITE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		UNID	1		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VECULAÇÃO DE 150 OUTDOORS, FORMATO 9M X 3 M DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DA DENGUE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.: _____

DECLARO SUBMETTER-ME A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONVITE

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADM. PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA.: ____/____/____

ASS. / CARIMBO.: _____

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 014/14

Protocolado Administrativo nº: 3067/14 PG.

Objeto: Contratação de empresa para impressão, locação e veiculação de 150 outdoor, formato 9 m x 3 m durante o período de 06 meses para a realização da CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE para atendimento da Secretaria de Saúde.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOORS PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, representado por seu **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, o Srº Luis Vicente Federici**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP, e por sua **GERENTE RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º 11.694.697-0 e CPF n.º 057.609.198-73, residente e domiciliada na Rua Rafael Waldrighi, n.º 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscreve, nos termos da licitação n.º 014/14 - Modalidade "Convite" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e conseqüente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer ao Município de Jahu, impressão, locação e veiculação de 150 Outdoor para a Campanha de Combate a Dengue.

2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento pela Secretaria de Saude; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

3. Os pagamentos de que tratam as cláusulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.13.01-103050005-2332/33903963 ficha 176, para o ano de 2014 e vindouro

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



5. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

6. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Saúde.

6.1 – O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

7.3 São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

9. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

10. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do Edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 014/2014, modalidade "Convite" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

11. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado. E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXX de 2.014.

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
LUIS VICENTE FEDERICI**

**RENATA C DE O SOUZA CASTRO
GERENTE - SECRETARIA DA SAUDE**

EMPRESA CONTRATA

TESTEMUNHAS:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 17 de 27



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato nº 3067/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 014/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOOR PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

LUÍS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE JAHU

RENATA C DE O SOUZA CASTRO
GERENTE - SECRETARIA DA SAUDE

PROponente
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795 Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato n° 3067/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 014/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOOR PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato n° 3067/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 014/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOOR PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO

CARGO: GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RG: 11.694.697

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rafael Waldrighi, nº 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: 014 3602-3777

E-MAIL: sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 014/14 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 3067/PG/2014 - CONVITE N.º 014/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOOR PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo nº 3067/PG/2014 - CONVITE N.º 014/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE 150 OUTDOOR PARA A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

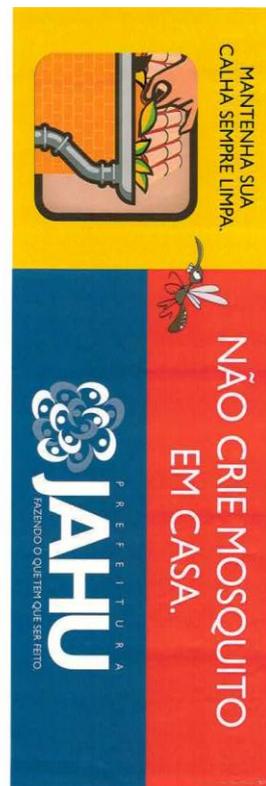
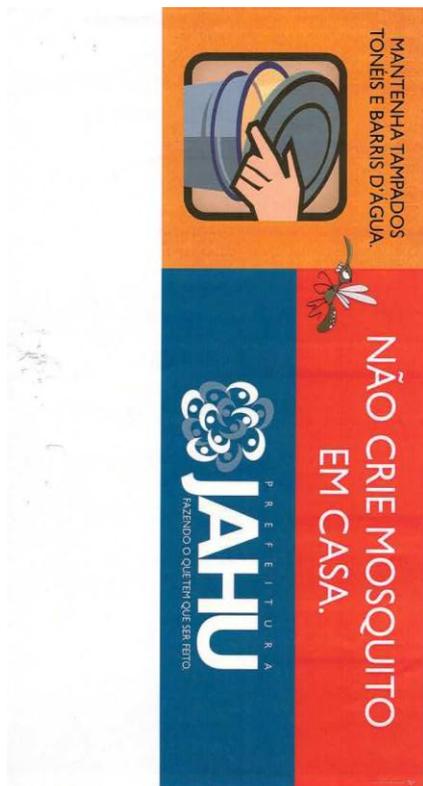
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



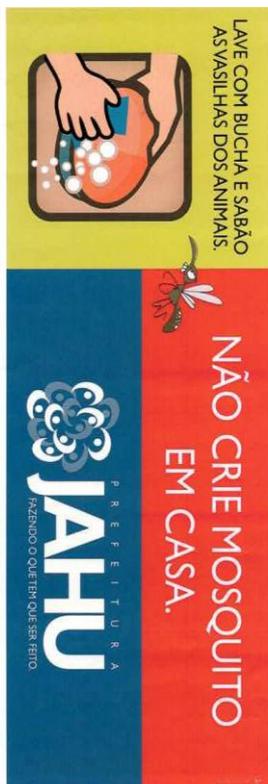
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



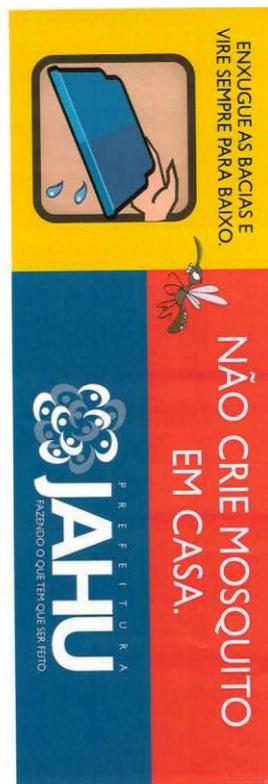


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



FLS. 64



FLS. 74

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



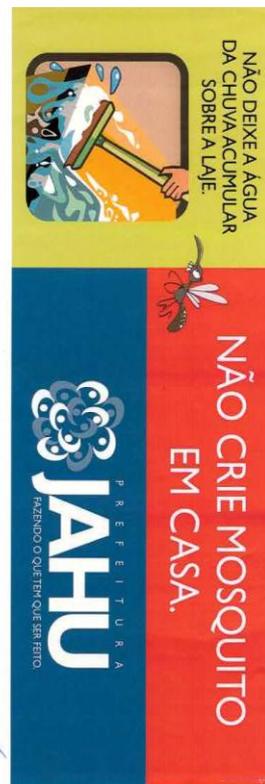
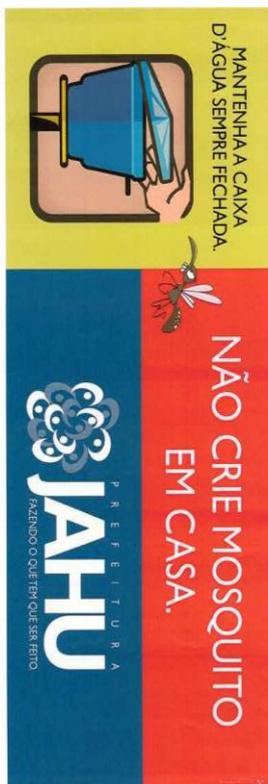
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações



Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

